ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1542 de 19 de agosto de 1993.

"Cria Comissão Parlamentar Obrigatória para acompanhar os Processos de Concurso Público, realizados pelo Município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada Comissão Parlamentar Obrigatória, para acompanhar os Processos de Concurso Público, realizados pelo Município de Luziânia.

Parágrafo Único - A Comissão Criada por este Artigo, será composta de três Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES-Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr